

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300623/2021**

A CODEG CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS URBANO DE GUARAPARI, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, sediada Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442., torna pública a abertura do **Processo Licitatório 300623/2021 do tipo CREDENCIAMENTO de n.º 001/2021**, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, além das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1 – O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dia e horário estabelecido no Edital;
- b) Análise documental;
- c) Realização de vistoria técnica da área física e serviços, a critério do SESMT;
- d) Habilitação;
- e) Divulgação dos prestadores habilitados;
- f) Contratação dos serviços aos credenciados de forma que os usuários escolham livremente qualquer das empresas credenciadas para a realização do exame;
- g) Acompanhamento da execução do contrato.

1.1.1 – As atividades previstas nos itens “a, b, d,” compete à CPL, as atividades do item “c e g” compete à ao SESMT da CODEG.

1.2 – O acompanhamento de que trata o item “g” será realizado pelo **FISCAL DO CONTRATO, a ser designado pelo Presidente da CODEG**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o Fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

1.3 – O (s) serviço (s) /especialidade (s) a serem credenciado (s) constam do Anexo I deste instrumento.

1.4 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência/ Exames Laboratoriais;
- b) Anexo II - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento;
- c) Anexo III: Minuta contratual.

1.5 – Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnação.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

1.5.1 – O pedido de impugnação deverá ser apresentado por escrito e protocolizado no Setor de Protocolo da **CODEG**, situada à Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente procedimento credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPLEMENTARES E DE IMAGENS, a preço “per capita” dos empregados da CODEG, e preços e condições estabelecidos nos ANEXO I, deste edital.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações e demais legislações pertinentes.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, no que couber.

4.2 – Não poderá participar do credenciamento as Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (nas esferas Federal, Estaduais, Distrito Federal e Municípios) e empresas que estejam cumprindo a sanção de suspensão e/ou impedimento do direito de licitar com o Município de Guarapari.

4.3 – A inscrição no processo implica na manifestação de interesse da entidade da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto a **A CODEG CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS URBANO DE GUARAPARI**, na data de entrega da documentação, conforme disposto no preâmbulo deste edital, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração.

4.4 – Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

5 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1 – O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, constantes do Anexo II, sob pena de desclassificação.

5.2 – Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou por membro da CPL, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

5.3 – Toda a documentação exigida, conforme Detalhamento no Anexo II é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.4 - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no do prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – DA INSCRIÇÃO E LOCAL E DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1.1 No dia, hora e local abaixo indicados, será dado início ao credenciamento:

Data: 25/06/2021

Hora: 09h 10 min

Local: Sede CODEG – Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. (Telefone: 3361-6512).

6.1.2. A entrega dos envelopes poderá ocorrer a partir da publicação do Edital até a data marcada para análise da documentação no setor de protocolo, na sede da **CODEG** no endereço acima referendado.

6.1.3. A CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, conforme item 10.1 deste Edital.

6.1.4. Não havendo expediente na data marcada, ficará adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, mantido o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

6.1.5 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
MODALIDADE DE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
NOME DO INTERESSADO:

6.1.6 - Os documentos exigidos para a habilitação não poderão ser remetidos via fax ou por correio eletrônico, a não ser em caso de atualização posterior para assinatura do contrato, a critério da CODEG.

6.1.7 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

6.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1. A Análise da aceitabilidade das propostas será realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL a partir do seu recebimento, em conjunto com os licitantes interessados em participar do Certame, no horário, dia e local acima referendados e compreenderá o exame:

a) Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas;

b) Da forma, prazos e condições de execução propostos como especificados e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

6.2.2 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

b) Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento

6.2.3 – Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o Anexo II do presente Edital.

6.2.4 – Após o recebimento da documentação pela CPL, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte dos interessados, estes serão inabilitados.

6.3 – DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

6.3.1 – A critério da **CODEG/SESMT**, serão realizadas vistorias técnicas PELO FISCAL DO CONTRATO designado pela CODEG nas instalações dos interessados ao credenciamento, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.3.2 – A vistoria técnica de que trata o item anterior será realizada após a conclusão da análise da documentação, nos interessados habilitados e conforme critério da CODEG - SESMT.

6.3.3 – As vistorias previstas no item 6.3.1 têm objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se a garantia do atendimento, de forma a não gerar desassistência Aos funcionários da CODEG.

6.4 – DA HABILITAÇÃO

6.4.1 – Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.4.2 – Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

6.4.3 – Tenham sido declarados inidôneos pelo Município de Guarapari ou pela CODEG anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

6.5 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.5.1 – Os resultados serão publicados pela CPL durante a vigência deste Edital, assim que a análise de que trata o item 6.2.1 for concluída no site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>.

6.5.2 – Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.5.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a CPL, na sede da CODEG observadas as seguintes determinações:

6.5.2.1 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.5.2.2 – O recurso deverá ser protocolizado, no prazo estabelecido no item 6.5.2, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.

6.5.2.3 – O Presidente da CPL poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

6.5.2.4 – Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.5.2.5 – Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.5.2.6 – Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.5.2.7 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.5.2.8 – Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>.

6.6 – DA CONTRATAÇÃO E DOS SERVIÇOS

6.6.1 – Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo (VII) deste Edital.

6.6.2 – O contrato terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

6.6.3 – **O valor do contrato será de acordo com o atendimento prestado aos funcionários.**

6.6.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da CODEG, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

6.6.5 – São de inteira responsabilidade do CONTRATADO as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

6.6.6 – Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo (VII).

6.7 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) Os exames e procedimentos objeto deste termo serão realizados obedecendo as especificações de todos os itens do Termo de Referência (Anexo I).

6.7.1 – Os exames e procedimentos objeto deste termo serão realizados nas dependências do credenciado contratado, atendendo os requisitos legais e sanitários, com recursos humanos para a execução dos exames, procedimentos e transporte específico para material biológico, se for o caso, as custas da Contratada.

6.7.2 – Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames e procedimentos deverão ser realizados pela Contratada.

6.7.3 – O serviço será prestado na Sede da Contratada, que deverá ter estabelecimento (clínicas e/ou laboratório) no município de Guarapari/ES, e caso seja necessário realizar os exames em outro município, a contratada se responsabilizará pelo transporte, arcando com todas as despesas relacionados com o deslocamento do paciente e/ou acompanhante deste, após ser devidamente autorizado pelo SESMT.

6.7.4 – A Contratada deverá realizar todos os exames e procedimentos solicitados pelo SESMT e autorizado pelo fiscal do contrato, em quantidade estimada, especificados no Anexo I descritivo.

6.7.5 – A Contratada executará os exames e procedimentos, desde que acompanhadas de requisição devidamente autorizada assinada e/ou carimbada pelo SESMT.

6.7.6 – A Contratada disponibilizará mensalmente ao SESMT as requisições que geraram os exames e procedimentos a serem faturados com laudo em anexo.

6.7.7 – As especificações de exames e procedimentos, as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e procedimentos em quantidades de acordo com a necessidade da CODEG – SESMT e de acordo com a legislação vigente.

6.7.8 – A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto.

- a) A Clínica contratada só realizará o exame mediante a apresentação da requisição de exames em 02 (duas) vias, com a 1º (primeira) via devidamente autorizada pelo SESMT.

6.7.9 – A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados no Termo Contratual.

6.7.10 – Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da CODEG, observada a limitação legal.

6.7.11 – As quantidades previstas no Anexo I são estimativas, não obrigando a CODEG credenciante a efetuar a contratação da totalidade estimada para cada categoria de exames.

6.7.12 – A CODEG realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do Fiscal do Contrato, que é responsável pela administração e monitoramento da rede credenciada, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

6.7.13 – Na execução das atividades do objeto deste Credenciamento, caberá ao Credenciado atender aos requisitos do Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

- a) Assegurar a todos os usuários padrões técnicos de conforto material e de horários.
- b) Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Credenciamento que originar deste procedimento, sem previa autorização do SESMT e fiscal do contrato.
- c) Apresentar, sempre que solicitado pela CODEG, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.
- d) Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Credenciamento.
- e) Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.
- f) Garantir a confiabilidade dos dados e informações do usuário.
- g) Esclarecer aos usuários sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- h) Justificar para o SESMT, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- i) Facilitar ao SESMT o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.
- j) Comunicar a CODEG, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, bem como assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, enquanto persistir responsabilidades perante o Contrato de Credenciamento.
- l) Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames, procedimentos e consultas;
- m) Utilizar somente mão de obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

n) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;

o) Informar ao SESMT, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, sempre que for solicitado.

p) Manter-se, durante toda a execução do Contrato de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de e qualificação exigidas no credenciamento. A CODEG se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

q) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento.

6.7.14 – Caberá a CODEG credenciante atender aos requisitos do Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

a) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

b) Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Emitir autorização individualizada para a realização dos procedimentos.

7 – DO VALOR, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A CODEG pagará à entidade contratada por meio deste edital os serviços efetivamente prestados, após validação dos dados faturados, de acordo com os valores constantes da Tabela do Anexo I, tendo como base o teto máximo por contrato, que não ultrapassará o valor global estabelecido no instrumento contratual, vedada qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (EX.: Associação de servidores), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

7.1.1 – A contratada deverá apresentar, até o dia 01 de cada mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados no setor de Protocolo da CODEG;

7.1.2 – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento, será entregue a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;

7.1.3 – O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado após o recebimento da nota fiscal relativa aos serviços prestados, por meio de depósito na conta-corrente do Contratado, conforme por ele indicado;

7.1.4 – O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado na fatura do mês seguinte;

7.1.5 – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte;

7.2 – Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, a CODEG utilizará recursos abaixo:

RECURSOS FINANCEIROS:

Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato CODEG/PMG **UNIDADE GESTORA CODEG, ÓRGÃO 028 CODEG, UNIDADE ORÇAMENTARIA – 28.01, GABINETE DO PRESIDENTE, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272. OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA, ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J (281) SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50.00 SERV. MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL. E LABORATORIAIS.**

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a CODEG as seguintes penalidades:

8.2– Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato;
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEG , por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.5 – São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

9 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 – O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10 – DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A CREDENCIANTE manterá em vigor este edital de credenciamento, pelo prazo de 03 (Três) meses, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital.

10.2 – Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.

10.3 – Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, até a data prevista no subitem 6.1.1 deste Edital.

10.4 – Caso não compareça nenhuma interessada no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja empresa em condições de atender ao Edital.

10.5 – Ao término do período informado no item 10,1 e da prorrogação prevista no item 10.4, acima, a(s) próxima(s) oportunidade(s) para o credenciamento de interessadas, durante a vigência deste Edital, será divulgada mediante publicação no Diário Oficial e na internet, no endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, conforme necessidade da CODEG.

11 – DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

11.1 – O termo de credenciamento vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.2 – Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a CODEG o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.

12.3 – A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.5 – É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no diário Oficial do Estado.

12.6 – Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela **CPL**.

12.7 – São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A), cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA.

12.8 – Os produtos ou materiais utilizados no serviço deverão estar devidamente registrados na ANVISA.

12.9 – Os serviços contratados deverão ser executados em instalações do contratado, com seus próprios recursos, equipamentos, materiais e demais meios necessários para o cumprimento do objeto do contrato pretendido.

12.10 – Servidores designados pela SESMT poderão, a qualquer tempo, realizar visita técnica aos estabelecimentos dos credenciados.

12.11 – A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por

RUBRICA-----FLS-----

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.12 – Poderá vir a ser credenciado, a qualquer tempo, qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas neste edital e na legislação vigente.

13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Guarapari-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Guarapari – ES, 22 de junho de 2021.

Guilherme Viana Gomes
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em **EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATÓRIAS, EXAMES OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES, E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM**, para atendimento ao SEMT CODEG de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

a) A LICITANTE apresentará sua proposta com **preço unitário e global, em Real, SENDO QUE SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM ATÉ 2(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SEMPRE OBEDECENDO O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIPULADO NESTE ANEXO.**

b) Os valores unitários da Proposta deverão ser iguais ou inferiores aos determinados neste Anexo. **NÃO SERÃO CONTRATADOS VALORES SUPERIORES AOS MÁXIMOS UNITÁRIOS DETERMINADOS NESTE ANEXO.**

c) O LICITADOR pagará as LICITANTES proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados em conformidade com os valores da tabela acima, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

d) Os valores globais citados são meramente estimativos, podendo variar durante a execução contratual, não cabendo a (s) LICITANTE (s) quaisquer direitos que não tenham sido atingidos durante a vigência do contrato.

e) O LICITADOR pagará a(s) LICITANTE(s) proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

f) Os lotes de exames que os correspondem estão demonstrados no ANEXO I-A.

g) Os custos de deslocamentos e transporte para atendimento as demandas deverão ser assumidos pela (s) LICITANTE (s) e estes estarão subentendidos no valor do serviço demandado.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de exames Análises Clínicas e Laboratoriais, Exames Ocupacionais e Exames Complementares e Diagnosticos por imagem, através de **licitação para ata registro de preços na modalidade pregão presencial** se faz necessário para suprir a demanda de serviços em Medicina Ocupacional e Especialidades Médicas em atendimento a NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, em especial aos itens

transcritos: 7.3.1 Compete ao empregador: a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia; b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO; (Alterada pela Portaria SSST n.º 8, de 05 de maio de 1996) c) indicar, dentre os médicos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO;

7.3.2 Compete ao médico coordenador: a) realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;

7.4.2 Os exames de que trata o item compreendem: a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

A NR-07 é caracterizada como Norma Geral pela Portaria SIT nº 787, de 28 de novembro de 2018, vez que regulamenta aspecto decorrente da relação jurídica prevista na Lei, qual seja, a saúde do trabalhador, sem estar condicionada a outros requisitos, como atividades, instalações, equipamentos ou setores e atividades econômicos específicos.

A redação da NR-07 estabelece parâmetros básicos para a realização de exames médicos ocupacionais. Os parâmetros mínimos e as diretrizes gerais para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores. Alteração da NR-07 foi publicada pela Portaria SEPRT nº 6.734, de 09 de março de 2020, que concedeu prazo de vigência de um ano para a nova redação da norma a qual foi atualizada em diversos aspectos.

Portanto este termo de referencia do serviços visa, atender a norma regulamentadora, atualização na norma NR 07, bem como cumprir as obrigações trabalhistas vigentes e termo de ajustamento de conduta firmamos com o Ministério Público do Trabalho.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO BEM, MATERIAL OU SERVIÇO

Os serviços de exames Análises Clínicas e Laboratórias, Exames Ocupacionais e Exames Complementares e Diagnosticos por imagem deverão ser realizados nas instalações próprias do **LICITADOR**, em posto de coletas e/ou clínicas ou ainda na sede da **LICITANTE**, sendo os locais determinados pelo **SESMT** conforme serviço a ser prestado e especificado abaixo.

Os endereços das instalações do **LICITADOR** poderão sofrer alterações ao longo da vigência do Edital, porém serão mantidos dentro do Município de Guarapari.

Os lotes de exames, bem como as quantidades correspondentes, tempo de execução e resultados e demais condições de atendimento encontram-se no **ANEXO I-A**.

NOTA:

1. Possíveis ajustes em relação ao contrato poderão ser tratados através do **ANEXO VII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**, de acordo com as finalidades estabelecidas e em comum acordo entre as partes.
2. Os locais para atendimento serão a unidades da **LICITANTE** (Fixa ou unidade móvel), e/ou unidades conveniadas, ou ainda na sede do **LICITADOR** denominada nesse instrumento como *in Company*.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- As responsabilidades da (s) **LICITANTE** (s) se aplicam integralmente ao (s) seu(s) subcontratado(s), incluindo a documentação exigida neste edital.
- A (s) **LICITANTE** (s) deverá (ão) fazer uso de sistema informatizado disponibilizado pelo **LICITADOR** para os atendimentos de consultas ocupacionais e exames complementares e/ou fazer uso de documentos padrões/ protocolos de atendimento disponibilizados pelo SESMT CODEG.
- Determinar profissionais para receberem capacitação pelo **LICITADOR** e serem multiplicadores na operação do sistema informatizado e padrões internos indicados, replicando aos seus subcontratados.
- Garantir a continuidade na formação das equipes na operação do sistema informatizado e padrões internos indicados pelo **LICITADOR** por meio de seus multiplicadores.
- Utilizar plenamente o sistema informatizado disponibilizado pelo **LICITADOR** assim como os padrões internos repassados pelo SESMT CODEG;
- Providenciar para que os profissionais se apresentem na empresa em atendimento portando RG, crachá com a inscrição “a serviço do **LICITADOR**” e trajando vestimentas caracterizadas, adequada ao serviço a ser prestado.
- Providenciar e gerir a entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos profissionais de sua responsabilidade, sempre que necessário para a prestação dos serviços e responsabilizar-se pelo uso correto destes;
- Disponibilizar equipe, sempre que solicitado pelo **LICITADOR**, para receber treinamentos sobre as rotinas operacionais e procedimentos que sejam fundamentais a execução dos serviços prestados;
- Prover infraestrutura necessária para a realização dos serviços demandados. Equipamentos de sua propriedade ou de propriedade do subcontratado, deverão ser calibrados ao menos uma vez ao ano, ou antes, se necessário, seguindo os critérios das Resoluções estabelecidas pelos Conselhos de Referência (quando houver) ou fabricante dos equipamentos.
- Responsabilizar-se pelas informações necessárias, solicitadas por Autoridades Competentes e Órgãos Fiscalizadores, referentes aos serviços e atendimentos ao **LICITADOR**;

- Cumprir as recomendações de Segurança e Saúde no Trabalho sempre que adentrar as instalações do **LICITADOR**.
- Manter Interface contínua com o **SESMT CODEG** por meio de reuniões (presenciais e/ou webs) para alinhamentos técnicos;
- Atender as legislações vigentes em matéria de segurança e saúde no trabalho, inclusive as relativas à higiene ocupacional;
- Disponibilizar ao **LICITADOR** em meio digital a relação de seus profissionais, dados cadastrais (RG, CPF, data de nascimento e PIS), cargo, atribuições, contato de e- mail e telefônico;
- Assumir todos as responsabilidades legais, tributárias e trabalhistas sobre os profissionais contratados;
- Havendo desligamento do quadro funcional informar imediatamente ao **LICITADOR**, para atualização dos acessos ao (s) sistema (s) informatizado (s), sob pena de responsabilizar-se em caso de eventuais danos provocados pela manutenção indevida do acesso.
- Até o final de março de cada ano, deverá ser enviado ao **LICITADOR** o comprovante de pagamento da anuidade (ou certidão negativa de débitos) dos conselhos regionais dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços constantes nesse edital.
- Quando utilizadas unidades móveis de sua propriedade, fornecê-las com a infraestrutura necessária ao atendimento (mobiliário, maquinários e equipamentos), licenciamento e em perfeito estado de uso e conservação e equipamentos calibrados.
- Diretrizes e modelos validados pelo **LICITADOR** poderão sofrer alterações com prévio repasse a (s) **LICITANTE** (s).

Emitir relatórios de produção conforme **ANEXO VIII – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO** e entregá-los mensalmente ao gestor do contrato do **LICITADOR**. Caso o **LICITADOR** venha a utilizar Sistema Informatizado para a informação dos dados da produção realizada pela (s) **LICITANTE** (s), esta (s) deverá (ão) utilizar as ferramentas indicadas para comunicar os dados solicitados

5 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

O Gestor do contrato será o SESMT CODEG, que responderá pelas diretrizes previstas no contrato de Segurança e Saúde no Trabalho do **LICITADOR**.

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 EXAMES COMPLEMENTARES, DIAGNOSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS

6.1.1 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Vide ANEXO I-B – ENTREGAS E PRAZOS DO SERVIÇO

6.1.1.1: Descrição do Exames Complementares, Diagnostico por imagem e procedimentos:

6.1.1.2 Disposições Complementares:

- a) Os exames deverão ser realizados por profissionais de saúde com capacidade técnica e formação devidamente comprovada, conforme documentações solicitadas no qualificação técnica desse certame.
- b) Os laudos provenientes dos exames realizados deverão ser emitidos por profissional com formação correspondente à natureza do exame.
- c) Os exames deverão constar parecer com assinatura e carimbo do profissional responsável, ou assinatura digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.
- d) Realizar atendimento de acordo com o determinando na Norma Regulamentadora 7 do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis e complementares.
- e) Realizar a Avaliação Psicológica cumprindo as Normativas Éticas e Técnicas determinadas e especificadas pelo Conselho Federal de Psicologia em seu Código de Ética e suas Resoluções, a enfatizar: Resolução 09/2018 e Resolução que regulamenta a realização de avaliação psicossocial no trabalho da psicóloga e do psicólogo em atendimento às Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil.
- f) Para o atendimento de fonoaudiologia, o profissional deverá realizar anamnese clínico-ocupacional, em Sistema Informatizado ou em ficha padronizada fornecida pelo SESMT CODEG;
- g) O exame audiométrico deve ser precedido de uma inspeção do meato acústico realizada pelo profissional responsável pela execução do exame (fonoaudiólogo ou médico), para a verificação da existência de rolha de cerúmen, ou algum corpo estranho e outros, e, se necessário realizar contato com SESMT CODEG para autorizar o atendimento com o especialista Otorrinolaringologista;
- h) Realizar o reagendamento de nova audiometria após a remoção do cerúmen. Neste caso, o reteste não terá custo adicional, salvo exceções previamente justificadas e acordadas junto ao SESMT CODEG.
- i) Realizar exame observando o cumprimento do Repouso Acústico do trabalhador de no mínimo 14 horas, e em cabine acústica e audiômetro devidamente calibrado. Cadastrar os exames nos Sistema Informatizado fornecido pelo SESMT CODEG. Para casos de não cumprimento do repouso auditivo de 14 horas, reagendar o exame nas condições estabelecidas do repouso acústico de 14 horas e informar a equipe do sesmt. Neste caso, o reteste não terá custo adicional, salvo exceções previamente justificadas e acordadas junto ao SESMT CODEG;

- j) Realizar audiometria tonal dos limiares auditivos por via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz (em unidade móvel realizar a pesquisa a partir de 500Hz). Utilizar simbologia internacional;
- k) Realizar avaliação dos limiares auditivos por via óssea de 500Hz à 4000Hz sempre que a via aérea estiver alterada nesta faixa de frequências, ou seja, acima de 25 dB(A) ou ainda quando o examinador achar necessário. Utilizar simbologia internacional.

NOTA: Observar a utilização obrigatória de mascaramento quando necessário em via aérea e via óssea.

- l) Realizar logoaudiometria (audiometria vocal) quando necessário (quando a área da fala encontra-se comprometida e/ou para confirmação de via aérea nos casos de suspeita de simulação) e/ou quando solicitado pelo médico do trabalho da CODEG – testes de reconhecimento de fala (IRF) e limiares de recepção de fala (SRT). Registrar o resultado do exame no Sistema Informatizado fornecido pelo SESI DR/ES;
- m) Realizar imitanciometria nos casos solicitados;
- n) O profissional deverá emitir parecer constando o nome, número de registro no conselho regional, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo exame audiométrico e a assinatura do funcionário;
- o) O profissional responsável pelo exame deve realizar laudo audiológico descrevendo os resultados constando classificação quanto ao tipo da perda, as frequências e orelhas acometidas. Nunca deverá realizar laudo nosológico, que é de responsabilidade médica.

NOTA - Na audiologia ocupacional considera-se até 25 dB(NA) audição normal/aceitável e a partir de 30 dB (NA) alterada.

- p) O fonoaudiólogo deve explicar o resultado da audiometria ao trabalhador tecendo apenas comentários sobre os achados audiométricos e interferências destes na comunicação. Nunca mencionar patologia, uma vez que o diagnóstico nosológico é de responsabilidade médica.
- q) Orientar quanto à importância do uso de EPI auricular para prevenção.
- r) Conferir o exame impresso, verificar se todos os itens estão devidamente preenchidos e livres de rasuras, assinar o exame, solicitar a assinatura do trabalhador, verificar se o mesmo tem alguma dúvida e se entendeu todas as orientações;

NOTA: imprimir a audiometria separadamente dos demais arquivos e documentos. A anamnese deverá ser impressa frente e verso.

- s) A necessidade da consulta de um especialista para realizar NEXO deve ser determinada pelo médico coordenador do PCMSO;

- t) Organizar e manter arquivo dos exames e anamneses, zelando pela segurança e confidencialidade dos documentos;
- u) Verificar se todos os exames foram realizados dentro do Sistema Informatizado fornecido pelo SESMT CODEG, justificando os que não foram realizados no sistema e realizar o lançamento do exame dentro do prazo, conforme orientado no ANEXO I-B - ENTREGAS E PRAZOS DOS SERVIÇOS;
- v) Cabe a LICITANTE verificar o nível de ruído das cabines acústicas de sua propriedade conforme Resolução do CFF^a 364, da Recomendação CFF^a nº 11, ISO 11957 (método direto ou indireto) e ISO 8253-1.
- w) Garantir tecnicamente a qualidade dos exames e o resultado de seus exames (laudos) caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza.
- x) Os exames deverão ser realizados em locais adequados garantindo a qualidade dos resultados.
- y) O atendimento deverá ser efetuado de maneira individual, preservando assim a confidencialidade das informações.
- z) Informar o trabalhador de toda a dinâmica do exame: O que é e para que serve o exame, como ocorrem possíveis manobras e o resultado esperado.

6.3 ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS

6.3.1 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Vide ANEXO I-B – ENTREGAS E PRAZOS DO SERVIÇO

6.3.2. Disposições Complementares:

Os serviços de análises clínicas, coleta, captação e transporte de amostras biológicas, análise laboratorial das mesmas e liberação de laudo clínico laboratorial das análises realizadas, serão prestados para os exames constante no lote, devendo a empresa contratada possuir posto de coleta em sua unidade fixa conforme especificado no **item 3 deste edital**.

A LICITANTE contratada, deverá possuir posto de coleta totalmente regularizado, disponibilizando o técnico flebotomista para a realização da coleta de amostras biológicas, no município de Guarapari.

NOTA 01: não haverá serviço *in company* para análises clínicas

A LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Realizar a coleta de material biológico fornecendo material e equipe, de acordo com a demanda de atendimento do SESMT CODEG;

- b) Orientar os funcionários da CODEG quanto à finalidade e a sistemática para a realização do exame;
- c) Disponibilizar usuário e senha de acesso para o SESMT CODEG, para acesso aos resultados dos exames na forma digital e entregando mensalmente para o LICITADOR todos os exames realizados no período da vigência do contrato;
- d) Manter o resultado dos exames realizados por no mínimo 05 (cinco) anos, disponibilizando usuário e senha de acesso para o SESMT CODEG;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos originários para utilização do seu sistema informatizado;
- f) Fornecer mobiliário, todo material e insumos descartáveis ou não, aplicáveis e necessários à coleta dos exames;
- g) As amostras de material biológicos devem ser identificadas através de etiquetas com código de barras, permitindo a rastreabilidade das mesmas;
- h) Encaminhar, conforme prazos determinados no ANEXO I-B – ENTREGAS E PRAZOS DOS SERVIÇOS ou acordados com o SESMT CODEG os laudos (resultados) dos exames realizados, por meio físico, impresso e carimbado pelo profissional Responsável Técnico pela empresa, meio eletrônico, via internet, e via fax, ressalvado o devido sigilo profissional, para o qual o **LICITADOR** tomará as providências cabíveis para a operacionalização e garantia;
- i) Disponibilizar usuário e senha de acesso para o SESMT CODEG, para acesso aos resultados dos exames na forma digital;
- j) Ter disponível a comprovação da manutenção preventiva, periódica e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- k) Realizar a recoleta de exames e reprocessamento do material, quando requeridos pelo profissional solicitante, sem ônus para o **LICITADOR**;
- l) Manter seus empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, sem ônus para o **LICITADOR**;
- m) Cumprir as seguintes legislações e suas devidas atualizações realizadas pela ANVISA:
 - Resolução RDC/ANVISA N.º. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - Resolução RDC/ANVISA N.º. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - Resolução RDC/ANVISA N.º. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

7 – FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

Exames Complementares e Procedimentos:

- a) Entregar resultados e informações alimentadas no Sistema Informatizado indicado pelo **SESMT CODEG**, além de cópia dos resultados e laudos devidamente assinados, em meio físico, pelo o médico do quadro do **LICITANTE**.
- b) Entregar Relatório/Laudo/Parecer/Atestado resultante das Avaliações ao médico solicitante, em envelope lacrado, constando o nome do avaliado.

Análises Clínicas, Laboratoriais e Diagnósticos por Imagem

- a) Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados digitalmente ou quando solicitado, em meio físico, no prazo especificado no **ANEXO I-B – ENTREGAS E PRAZOS DOS SERVIÇOS** deste termo de referência.

8 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a CONTRATADA responder com a data do agendamento é de até 24 horas, a execução do serviço deve respeitar o prazo de até 72 horas. Os atendimentos in company devem ser executados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação de atendimento enviada pelo SESMT CODEG, a CONTRATADA deve responder com a data do agendamento em até 24 horas.

Os prazos para entrega dos serviços estão estipulados no ANEXO I-B – ENTREGAS E PRAZOS DOS SERVIÇOS.

O agendamento deverá ser realizado com hora marcada. O intervalo de agendamento será definido no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

NOTA: Os possíveis ajustes nos prazos serão tratados através do **ANEXO VII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**.

9. Da Autorização de Serviço

9.2. A **LICITANTE** vencedora do certame será convocada para receber a(s) ordem (ns) de serviços dos respectivos itens.

9.3. Os serviços, objeto dessa licitação, deverão ser entregues conforme as demandas solicitadas após recebimento da Ordem de Compra, devendo os serviços serem prestados de acordo com as especificações e quantidades indicadas em autorização de serviço que será encaminhada à **LICITANTE** via e-mail ou outra forma conveniente a critério da entidade contratante, de acordo com prazos e condições do edital e seus anexos.

9.4. Para o Registro de Preços do presente objeto, do **LICITADOR** não está prevendo o estabelecimento de solicitações mínimas de quantidades de itens a serem requeridas.

9.5. A **LICITANTE** contratada deverão apresentar as Notas Fiscais/Fatura, relativas

aos produtos entregues ao LICITADOR, contendo os respectivos valores, discriminando em seu cabeçalho os seguintes dados:

CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO GUARAPARI – CODEG

Rua Professor Cici Gaigher, nº 18
Bairro Sol Nascente
Cidade Guarapari
CEP: 29.210-442
Telefone: (27) 3362-6512
CNPJ: 30.738.033/0001-02 / Inscrição Estadual: isento

SOB PENA DE RETENÇÃO DO PAGAMENTO, DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL:

- **Nº DA AUTORIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA**
- **Nº DO LICITAÇÃO**
- **Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Os objeto desta licitação, deverão ser prestados sem nenhum ônus adicional para o **LICITADOR**. Somente será efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados em conformidade com suas respectivas especificações.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** (recomenda-se mais de um) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações que comprovem atendimento em consultas ocupacionais **em nome da LICITANTE**, devendo conter dados necessários à identificação do emissor tais como: **papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato, endereço da empresa.**

10.1. Não serão aceitos atestados incompatíveis com o objeto licitado.

Nota 1: Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade dos documentos apresentados.

10.2. Apresentar os documentos técnicos relacionados abaixo:

- a) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Certificado de Regularidade Técnica da empresa licitante junto ao CRM;
- c) Relação assinada pelo representante legal do corpo técnico, com respectivas funções desenvolvidas, com cópia autenticada ou com autenticação eletrônica dos Registros dos Profissionais das especialidades que compõem o Corpo Técnico da **LICITANTE**, junto

- ao Conselho Regional de Classe, vigente no ano, conforme o objeto social compatível com o objeto deste edital de licitação:
- Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- d) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica da Licença Sanitária atualizada, vigente;
- e) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, junto ao CREA-ES;
- f) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Alvará de Funcionamento Municipal e/ou Estadual vigentes somente para laboratórios;
- g) Para o serviço Exames Complementares, aqueles que correspondem as análises clínicas e laboratoriais, a empresa licitante deverá apresentar o certificado de participação do laboratório de análises clínicas convenciado com a licitante, responsável pela realização dos exames laboratoriais, em no mínimo, 01 (um) Programa de Controle de Qualidade Externo (obrigatório pela RDC/ANVISA Nº. 302, de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos), como PNCQ ou PELM, comprovada através da apresentação da cópia do Certificado de Participação, com classificação “Excelente” ou “Muito Bom”;
- h) Cópia autenticada do contrato firmado entre o laboratório de análises clínicas, responsável pela realização dos exames laboratoriais, e o laboratório(s) de apoio utilizado(s) por ele, se houver a utilização de laboratório de apoio;

NOTA 01: Será permitido a substituição do responsável técnico, mediante a apresentação pela **LICITANTE** de todos os documentos do profissional/área de formação solicitados na licitação, que serão submetidos a avaliação e aprovação do **SESMT CODEG**.

NOTA 05: A **LICITANTE** vencedora do certame deverá apresentar as mesmas documentações exigidas nesse edital dos seus subcontratados, **devendo ser apresentado ao SESMT como condição para assinatura do contrato.**

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Após a conferência e aprovação da documentação, estando em conformidade com os termos deste edital, o **SESMT CODEG** agendará e realizará visita técnica em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de seus profissionais, às dependências da **LICITANTE** que deverá possuir ou estruturar instalações físicas no Município de Guarapari para verificação das instalações físicas, dos materiais utilizados, dos certificados de calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, do cumprimento das normas da vigilância sanitária e legislações vigentes e execução dos serviços a serem prestados. A visita técnica ocorrerá também nas instalações do laboratório de análises clínicas, responsável pela realização dos exames laboratoriais.

11.2. O prosseguimento do processo de licitação estará condicionado à aprovação dos requisitos constantes nas verificações de conformidade técnica.

NOTA 1: No momento da visita técnica, será preenchido o Relatório de visita técnica que visa classificar ou desclassificar a **LICITANTE**, conforme **ANEXO VI – Visita de**

RUBRICA-----FLS-----

Verificação Técnica, devendo a **LICITANTE** atender satisfatoriamente todos os itens, para que seja declarada vencedora. Caso os requisitos constantes nas verificações de conformidade técnica não sejam atendidos, a(s) **LICITANTE(s)** será desclassificada.

NOTA 2: A(s) **LICITANTE(s)**, após a contratação, poderá a qualquer momento ser visitada pela equipe do **SESMT CODEG**, com a finalidade de verificar a manutenção da conformidade de seus procedimentos/ processos/ instalações/ equipe técnica em relação a prestação dos serviços.

Este termo foi elaborado pelos profissionais Técnico de Segurança do Trabalho e o Médico do Trabalho do SESMT CODEG.

Fábio Lucio Barros de Oliveira
Técnico de Segurança do Trabalho - SESMT

ANEXO I – A

TABELA 1 – Serviços a serem prestados

6.1 EXAMES COMPLEMENTARES, DIAGNOSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS				
Serviços	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Total
Eletrocardiograma com laudo	unidade	300	R\$ 43,75	R\$ 13.125,00
Audiometria tonal - Ocupacional	unidade	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
Audiometria tonal e vocal	unidade	100	R\$ 35,25	R\$ 3.525,00
Eletroencefalograma em vigília com laudo	unidade	300	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
Espirometria simples (com broncodilatador - quando necessário) - capacidade vital lenta com laudo	unidade	450	R\$ 39,50	R\$ 17.775,00
Teste de Acuidade visual	unidade	100	23,00	R\$ 2.300,00
Avaliação psicossocial (feita pelo Psicólogo) com laudo	unidade	100	R\$ 88,75	R\$ 8.875,00
Exame Toxicológico Ocupacional	unidade	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
RAIO X Tórax	unidade	450	R\$ 47,50	R\$ 21.375,00

RAIO X Lombo Sacra	unidade	450	R\$ 52,50	R\$ 23.625,00
RAIO X Coluna Cervical	unidade	450	R\$ 52,50	R\$ 23.625,00
TOTAL			R\$ 145.425,00	
6.2 ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS				
Serviços	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Total
Ácido Hipúrico	unidade	450	R\$ 28,50	R\$ 12.825,00
Ácido Úrico (sérico)	unidade	450	R\$ 10,97	R\$ 4.936,50
Colesterol HDL	unidade	450	R\$ 10,47	R\$ 4.711,50
Colesterol LDL	unidade	450	R\$ 10,45	R\$ 4.702,50
Colesterol Total	unidade	450	R\$ 7,70	R\$ 3.465,00
Colesterol VLDL	unidade	450	R\$ 12,02	R\$ 5.409,00
Creatinina	unidade	450	R\$ 8,35	R\$ 3.757,50
EAS – Urina Tipo I	unidade	450	R\$ 8,80	R\$ 3.960,00
EPF - MIF	unidade	450	R\$ 13,10	R\$ 5.895,00

EPF - Parasitológico de Fezes	unidade	450	R\$ 18,35	R\$ 8.257,50
Ferritina	unidade	450	R\$ 27,62	R\$ 12.429,00
Ferro Sérico	unidade	450	R\$ 10,17	R\$ 4.576,50
Gama GT	unidade	450	R\$ 10,55	R\$ 4.747,50
Glicose	unidade	450	R\$ 8,40	R\$ 3.780,00
Grupo Sanguíneo + Fator RH/DU	unidade	450	R\$ 17,30	R\$ 7.785,00
Hemograma / Plaquetas	unidade	450	R\$ 12,95	R\$ 5.827,50
Hepatite B - Anti HBc IgG	unidade	450	R\$ 36,72	R\$ 16.524,00
Hepatite B - Anti HBc IgM	unidade	450	R\$ 41,30	R\$ 18.585,00
Hepatite B - Anti HBs	unidade	450	R\$ 33,87	R\$ 15.241,50
Hepatite C - Anti HCV	unidade	450	R\$ 62,67	R\$ 28.201,50
HIV 1 e 2 - Anticorpos Anti (Elisa)	unidade	450	R\$ 42,32	R\$ 19.044,00
Triglicerídeos	unidade	450	R\$ 10,85	R\$ 4.882,50
Uréia	unidade	450	R\$ 12,42	R\$ 5.589,00

RUBRICA-----FLS-----

VDRL	unidade	450	R\$ 10,02	R\$ 4.509,00
TOTAL			R\$ 209.641,50	

ANEXO I – B

ENTREGAS E PRAZOS DOS SERVIÇOS

TABELA 2 – Entrega e prazos dos serviços (aplicável a todos os lotes)		
Exames Complementares e Procedimentos		
Serviços	Entrega	Prazo para entrega do resultado
Eletrocardiograma com laudo	Traçado com laudo	24 horas
Audiometria Ocupacional	Exame com laudo	Imediato após realização
Audiometria tonal e vocal	Exame com laudo	Imediato após realização
Avaliação psicossocial (feita pelo Psicólogo) com laudo	Atendimento e Laudo	Imediato após realização
Eletroencefalograma em vigília com laudo	Traçado com laudo	24 horas
Espirometria simples (com broncodilatador – quando necessário) - capacidade vital lenta com laudo	Exame com laudo	Imediato após realização
Teste de Acuidade visual	Exame com laudo	Imediato após realização
Exame Toxicológico Ocupacional	Exame com laudo	72 horas
RAIO X Tórax	Exame com laudo	24 horas
RAIO X Lombo Sacra	Exame com laudo	24 horas
RAIO X Coluna Cervical	Exame com laudo	24 horas
Análises Clínicas		
Serviços	Entrega	Prazo para entrega do resultado
2,5 Hexanodiona (urina)	Resultado do exame	8 dias
Acetona (sérica)	Resultado do exame	7 dias
Acetona (urina)	Resultado do exame	7 dias

Ácido Deltaaminolevulínico - ALAU	Resultado do exame	7 dias
Ácido Deltaaminolevulínico desidratase- ALAD	Resultado do exame	7 dias
Acido Fenilglicoxilico	Resultado do exame	7 dias
Ácido Fólico	Resultado do exame	2 dias
Ácido Hipúrico	Resultado do exame	3 dias
Ácido Mandélico	Resultado do exame	3 dias
Ácido Metil Etil Cetona	Resultado do exame	7 dias
Acido Metil Hipúrico	Resultado do exame	3 dias
Ácido Metil-Isobutil-Cetona (Mibk)	Resultado do exame	7 dias
Ácido Trans-Trans Mucônico	Resultado do exame	5 dias
Ácido Tricloroacético	Resultado do exame	7 dias
Ácido Úrico (sérico)	Resultado do exame	1 dia
Albumina	Resultado do exame	1 dia
Alumínio (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Alumínio (urina)	Resultado do exame	5 dias
Amônia (sérica)	Resultado do exame	5 dias
Arsênico (sérico)	Resultado do exame	12 dias
Arsênico (urina)	Resultado do exame	15 dias
Brucelose IgG anticorpos	Resultado do exame	12 dias
Brucelose IgM anticorpos	Resultado do exame	12 dias
Cádmio (urina)	Resultado do exame	5 dias
Cádmio (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Cálcio Iônico	Resultado do exame	2 dias
Cálcio Total	Resultado do exame	12 horas
Carboxihemoglobina	Resultado do exame	3 dias
Cloro ou Cloreto	Resultado do exame	2 dias
Coagulograma completo - (TAP + PTTK)	Resultado do exame	3 dias
Cobre (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Cobre (urina)	Resultado do exame	5 dias
Colesterol HDL	Resultado do exame	12 horas
Colesterol LDL	Resultado do exame	12 horas
Colesterol Total	Resultado do exame	12 horas
Colesterol VLDL	Resultado do exame	12 horas
Colinesterase Eritrocitária	Resultado do exame	7 dias
Colinesterase Plasmática	Resultado do exame	5 dias
CPK Total - Creatinofosfoquinase	Resultado do exame	12 horas
Creatinina	Resultado do exame	12 horas

Cromo (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Cromo (urina)	Resultado do exame	5 dias
Cultura de Fezes - Coprocultura	Resultado do exame	5 dias
Cultura de Fezes + TSA	Resultado do exame	5 dias
Cultura de Urina - Urocultura	Resultado do exame	5 dias
Cultura de Urina + TSA	Resultado do exame	5 dias
D-Dímero	Resultado do exame	5 dias
EAS – Urina Tipo I	Resultado do exame	1 dia
EPF - MIF	Resultado do exame	12 horas
EPF - Parasitológico de Fezes	Resultado do exame	12 horas
Eritropoetina	Resultado do exame	5 dias
Etanol	Resultado do exame	7 dias
Fator Reumatóide - Látex	Resultado do exame	2 dias
Fenol Urinário	Resultado do exame	4 dias
Ferritina	Resultado do exame	2 dias
Ferro Sérico	Resultado do exame	1 dia
Fluoreto (sérico)	Resultado do exame	12 horas
Fluoreto (urina)	Resultado do exame	7 dias
Fosfatase Alcalina	Resultado do exame	12 hoas
Fosfatase Alcalina Específica Ósea	Resultado do exame	7 dias
Gama GT	Resultado do exame	12 horas
Glicose	Resultado do exame	12 horas
Glicose pós prandial	Resultado do exame	12 horas
Grupo Sanguíneo + Fator RH/DU	Resultado do exame	12 horas
Hemoglobina Fetal	Resultado do exame	3 dias
Hemoglobina Glicada	Resultado do exame	3 dias
Hemoglobina H	Resultado do exame	7 dias
Hemograma / Plaquetas	Resultado do exame	12 horas
Hepatite A - Anti - HVA IgG	Resultado do exame	3 dias
Hepatite A - Anti - HVA IgM	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - Anti HBc IgG	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - Anti HBc IgM	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - Anti Hbe	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - Anti HBs	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - HBsAg	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - HBsAg	Resultado do exame	3 dias
Hepatite B - PCR Qualitativo	Resultado do exame	5 dias
Hepatite C - Anti HCV	Resultado do exame	3 dias
Hepatite D - HDV	Resultado do exame	8 dias

Hepatite E - HEV - IgG	Resultado do exame	17 dias
Hepatite E - HEV - IgM	Resultado do exame	17 dias
Histoplasmose - sorologia	Resultado do exame	4 dias
HIV 1 e 2 - Anticorpos Anti (Elisa)	Resultado do exame	2 dias
IgE Total	Resultado do exame	3 dias
Lipase	Resultado do exame	5 dias
Lipídios Totais	Resultado do exame	7 dias
Magnésio (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Magnésio (urina)	Resultado do exame	5 dias
Manganês (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Manganês (urina)	Resultado do exame	5 dias
Mercúrio (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Mercúrio (urina)	Resultado do exame	5 dias
Metahemoglobina	Resultado do exame	7 dias
Metanol	Resultado do exame	7 dias
Níquel (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Níquel (urina)	Resultado do exame	5 dias
Plaquetas	Resultado do exame	12 horas
Potássio	Resultado do exame	1 dia
Proteína C Reativa	Resultado do exame	2 dias
Proteínas Totais e Frações	Resultado do exame	12 horas
Prova do Laço	Resultado do exame	12 horas
PSA - Total	Resultado do exame	3 dias
PSA Livre	Resultado do exame	3 dias
PTTK ou PTT	Resultado do exame	3 dias
Reticulócitos	Resultado do exame	2 dias
Sangue Oculto nas Fezes	Resultado do exame	1 dia
Sódio	Resultado do exame	12 horas
T3 Livre	Resultado do exame	3 dias
T3 Total	Resultado do exame	3 dias
T4 Livre	Resultado do exame	3 dias
T4 Total	Resultado do exame	3 dias
TAP+ INR	Resultado do exame	3 dias
Tempo de Coagulação	Resultado do exame	1 dia
Tempo de Sangramento	Resultado do exame	1 dia
Transaminase Oxalacética-TGO	Resultado do exame	1 dia
Transaminase Pirúvica-TGP	Resultado do exame	1 dia
Transferrina	Resultado do exame	3 dias
Triclorocompostos Totais	Resultado do exame	7 dias

RUBRICA-----FLS-----

Triglicerídeos	Resultado do exame	12 horas
TSH - Hormônio Tireoestimulante	Resultado do exame	3 dias
Uréia	Resultado do exame	12 horas
VDRL	Resultado do exame	1 dia
Velocidade de Hemossedimentação- VHS	Resultado do exame	1 dia
Vitamina B12	Resultado do exame	3 dias
Vitamina D, 25-Hidroxi	Resultado do exame	3 dias
Zinco (sérico)	Resultado do exame	5 dias
Zinco (urina)	Resultado do exame	5 dias

ANEXO I - C- ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em **MEDICINA OCUPACIONAL E ESPECIALIDADES MÉDICAS**, conforme Edital de Licitação xxxx/xxxx.

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

O Acordo de Níveis de Serviço será utilizado para firmar as condições operacionais necessárias ao bom andamento da relação contratual entre as partes, para a prestação dos serviços licitados.

Itens que podem ser ajustados:

- Dias de atendimento/horário;
- Locais / formas de atendimento;
- Rede de atendimento;
- Procedimentos Operacionais de Trabalho;
- Fluxo de Atendimento;
- Outros.

Responsabilidade da Empresa LICITANTE:

Responsabilidades Do SESMT:

Este acordo firmado entre as partes tem validade a partir de sua data de Contrato de Prestação de Serviços **número /20XX** já estabelecidos entre as partes, e representa o acordo comum entre elas para reger o nível de eficiência dos serviços licitados.

A mínima alteração em eficiência, uso ou qualquer outra informação somente terá validade após a alteração, e assinatura, deste acordo entre as partes e de comum acordo.

As partes abaixo assinadas aceitam os termos aqui descritos e oferecidos, como regra de fornecimento, aceitando estes indicadores como validadores para penalidades e multa em caso de falhas no fornecimento, previstas no regulamento para a **licitação número XXX/20XX**, do CODEG

Havendo necessidade, o SESMT poderá estabelecer um Novo Acordo de Nível de Serviços.

Assinatura do Prestador de Serviços

Assinatura do SESMT CODEG

ANEXO I -D - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Para análise e validação da produção, será utilizado o relatório no arquivo denominado Anexo VIII - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO, que será disponibilizado como anexo externo deste edital.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei n.º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e/ou, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 – A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial.

1.6 – Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

1.7 – Quando procurador, cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos solicitados nos itens acima.

1.8 – Será inabilitada a empresa cujo **objeto social e respectivos Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE** não contemplarem o objeto do presente certame.

1.9 – Caso quaisquer das documentações ora exigidas, já tenham sido apresentadas no momento do credenciamento, fica dispensada de nova apresentação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2 – Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários
- c) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3 – Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados:

3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

3.2 – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- b) Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

3.3 – Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da **nota explicativa e dos termos de abertura e encerramento do livro diário** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGPM**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. **Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

3.4 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.5 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.4/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.6– Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.7 – Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.8 – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS: Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero) e Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{AC + ANC - AI - DA}{PC + PNC} = > \text{ou} = 1,00$$

$$LC = \frac{AC - DA}{PC} = > \text{ou} = 1,00$$

$$GE = \frac{PC + PNC}{A.T.} = \text{menor ou} = 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

3.8– As fórmulas dos itens 3.8 deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

3.9 – Certidão de Regularidade Profissional do Contador, emitida pelo CRC.

3.10 – No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame

Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3.11 – Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 3.8 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4 – Para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

4.1 - . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional (recomenda-se mais de um) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações que comprovem atendimento em consultas ocupacionais em nome da LICITANTE, devendo conter dados necessários à identificação do emissor tais como: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato, endereço da empresa.

4.2. Não serão aceitos atestados incompatíveis com o objeto licitado.

Nota 1: Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade dos documentos apresentados.

4.3. Apresentar os documentos técnicos relacionados abaixo:

- a) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Certificado de Regularidade Técnica da empresa licitante junto ao CRM;
- c) Relação assinada pelo representante legal do corpo técnico, com respectivas funções desenvolvidas, com cópia autenticada ou com autenticação eletrônica dos Registros dos Profissionais das especialidades que compõem o Corpo Técnico da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Classe, vigente no ano, conforme o objeto social compatível com o objeto deste edital de licitação:
 - Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- d) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica da Licença Sanitária atualizada, vigente;

RUBRICA-----FLS-----

- e) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, junto ao CREA-ES;
- f) Cópia autenticada ou com autenticação eletrônica do Alvará de Funcionamento Municipal e/ou Estadual vigentes somente para laboratórios;
- g) Para o serviço Exames Complementares, aqueles que correspondem as análises clínicas e laboratoriais, a empresa licitante deverá apresentar o certificado de participação do laboratório de análises clínicas convenciado com a licitante, responsável pela realização dos exames laboratoriais, em no mínimo, 01 (um) Programa de Controle de Qualidade Externo (obrigatório pela RDC/ANVISA N.º. 302, de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos), como PNCQ ou PELM, comprovada através da apresentação da cópia do Certificado de Participação, com classificação “Excelente” ou “Muito Bom”;
- h) Cópia autenticada do contrato firmado entre o laboratório de análises clínicas, responsável pela realização dos exames laboratoriais, e o laboratório(s) de apoio utilizado(s) por ele, se houver a utilização de laboratório de apoio;

NOTA 01: Será permitido a substituição do responsável técnico, mediante a apresentação pela LICITANTE de todos os documentos do profissional/área de formação solicitados na licitação, que serão submetidos a avaliação e aprovação do SESMT CODEG.

NOTA 05: A LICITANTE vencedora do certame deverá apresentar as mesmas documentações exigidas nesse edital dos seus subcontratados, devendo ser apresentado ao SESMT como condição para assinatura do contrato.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA.....,

CONTRATANTE: A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua _____, nº _____, CEP nº _____ - _____, em _____, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, _____, Profissão, Nacionalidade, RG, CPF nº _____, e _____, Profissão, Nacionalidade, RG, CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, TEL (XX) _____, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF nº _____.

Resolvem firmar este Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Presencial _____/_____, Processo nº _____/_____ que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1-1 - O presente Contrato tem como objeto o **credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPLEMENTARES E DE IMAGENS a preço “per capita” dos empregados da CODEG, e preços e condições estabelecidos nos ANEXO I, deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**,

2.2 - O pagamento será realizado somente após a prestação do serviço por meio de depósito em conta corrente de titularidade do contratada e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo setor responsável da CODEG, com apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

2.2.1 - O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

2.3 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

2.5 - Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos serviços não serão computados para efeito de reajuste.

2.6 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.8 - A Codeg poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.9 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue.

2.10 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

3.3 - A contratada fará os exames, objeto deste contrato, conforme necessidade do SESMT.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato CODEG/PMG UNIDADE GESTORA CODEG,

Rua Professor Cici Gaigher, nº 18 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: 27 3361-1167

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

CNPJ 30.738.033/0001-02

ÓRGÃO 028 CODEG, UNIDADE ORÇAMENTARIA – 28.01, GABINETE DO PRESIDENTE, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272. OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA, ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J (281) SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50.00 SERV. MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL. E LABORATORIAIS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a Prestar o Serviço sempre em regime de entendimento com a CODEG de acordo com o Anexo I.

5.2.1 - A CONTRATADA compete além das obrigações descritas no Anexo I a de:

- a) Efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura.
- b) Manter seus empregados devidamente uniformizados.
- c) Fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado.
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, dos seus empregados.
- e) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros os seguintes requisitos:
 - Manifestar bons princípios de urbanidade;
 - Pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
 - Atendimento sempre adequado e feito de forma cordial e atenciosa.
- f) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- g) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na prestação do serviço, isentando a CODEG de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato,

5.4 - Fica, desde já, a CODEG contratante, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie

5.5 - Em caso de reprovação do produto adquirido, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor IMEDIATAMENTE, o qual passará por idêntica avaliação da CODEG, para que não haja prejuízo aos serviços prestados aos funcionários.

5.6 - No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extra judiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

5.7 - Caberá a CONTRATADA GARANTIR que os objetos fornecidos deverão atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

5.8 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

5.9 - A Contratada **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização da CODEG, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pela CODEG comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

5.10 - DA CONTRATANTE

5.11- Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

5.11.1- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato da CODEG

5.11.2- Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.11.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.11.4- Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE indica o _____, **ocupante do cargo de _____**, da CODEG como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se a prestação do serviço atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Multa;
- b)- Rescisão do Contrato;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto a CODEG, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b)- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)-Desatender as determinações da fiscalização;
- d)-Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e)- Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 - Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b)- Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c)- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

7.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b)- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela CODEG:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse da CODEG.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;

- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **processo nº 300623/2021, CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** - com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.250/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari, ___ de _____ 2021.

***A CODEG CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS URBANO DE
GUARAPARI
CONTRATANTE***

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**